

Ofício nº 09/2022

Gaspar, 03 de março de 2022.

Ilustríssimo Senhor
Maico Rodrigo Ebertz
Superintendente de Trânsito
Gaspar - Santa Catarina

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio do presente encaminhar os processos despachados, analisados e julgados na reunião realizada no dia 03/03/2022, com a respectiva ata e homologações, quais sejam:

Relatora Andressa Heiler Costa

- PROCESSO N° 8590 - 56/2021 (DEFERIDO) ;

Relator (Revisor) Emerson Luiz Andrade

- PROCESSO N° 8590 - 138/2021 (DEFERIDO) ;

Relator Santiago Martins Navia

- PROCESSO N° 8590 - 285/2021 (DEFERIDO) .

Sendo o que tínhamos para o momento, prestamos nossas homenagens, estando a disposição.

Assim, renovamos nossos protestos de consideração e apreço.


Edson Rodrigues da Cruz
Secretário da 2ª JARI



Ata Nº 09 - REUNIÃO DO DIA 03.03.2022

Ao terceiro dia do mês de março de 2022, às sete horas e quarenta e cinco minutos, por Vídeo Conferência (Google Meet), reuniram-se os membros da 2ª JARI, Santiago Navia, Andressa Heiler Costa e Emerson Luiz Andrade, secretariados por Edson Rodrigues da Cruz para proceder à análise, fundamentar voto, emitir julgamento, receber recursos, exarar e receber despachos dos recursos de infrações de trânsito, protocolados junto ao Departamento de Trânsito, da DITRAN. A reunião foi presidida por Santiago Martin Navia. Foram julgados e analisados os recursos abaixo discriminados, com o seguinte parecer:

PROCESSO:8590 - 56/2021

AUTO DE INFRAÇÃO: 8590213929

DATA DA AUTUAÇÃO: 13/12/2020

CÓDIGO DA INFRAÇÃO: 745-5-0

BASE LEGAL:ART. 218, INCISO I do CTB

PLACA DO VEÍCULO: QIZ3737/SC - HYUNDAI/HB20

RECORRENTE: EDER LUCIO MARCHI

RELATOR(A): ANDRESSA HEILER COSTA

PARECER PRELIMINAR: Ante o exposto, voto pelo CONHECIMENTO e DEFERIMENTO do presente recurso, anulando-se a penalidade aplicada.

DECISÃO: Deferido.

MOTIVO: AIT Inconsistente.

PROCESSO Nº: 8590 - 138/2021

RECORRENTE: REINALDO KRETZER

AUTO DE INFRAÇÃO: 8590221112

DATA DA AUTUAÇÃO: 05/03/2021

CÓDIGO DA INFRAÇÃO: 745-5-0

BASE LEGAL:ART. 218, INCISO I do CTB

PLACA DO VEÍCULO: QJK1506/SC - I/CHEV TRACKER

RELATOR: SANTIAGO MARTIN NAVIA

REVISOR: EMERSON LUIZ ANDRADE

DECLARAÇÃO DE VOTO: Ante o exposto, voto pelo CANCELAMENTO da penalidade de multa anteriormente imposta.

DECISÃO: DEFERIDO.

MOTIVO: Autoridade deixou de motivar sua decisão/AIT INCONSISTENTE.

Ata Nº 09 - REUNIÃO DO DIA 03.03.2022

PROCESSO Nº: 8590 - 285/2021

PROPRIETÁRIO: FUNDO DE MELHORIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 54649483N

CÓDIGO DA INFRAÇÃO: 500-2-0

BASE LEGAL: ART. 257, § 8º DO CTB

DATA DA AUTUAÇÃO: 08/09/2021

PLACAS: LZJ6156/SC - M.BENZ/L 1519


RELATOR: SANTIAGO MARTIN NAVIA

PARECER PRELIMINAR: Ante o exposto, voto pelo CONHECIMENTO e DEFERIMENTO do presente recurso, anulando-se a penalidade imposta.


DECISÃO: DEFERIDO.

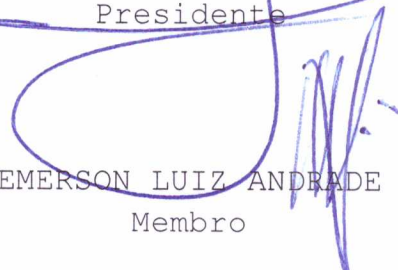
MOTIVO: Auto nulo.

A próxima reunião será no dia 10/03/2022, terça-feira às sete horas e quarenta e cinco minutos, no mesmo local. Nada mais a tratar, encerrou-se a presente ata, que será assinada pelos presentes.


EDSON RODRIGUES DA CRUZ
Secretário


ANDRESSA HEILER COSTA
Membro


SANTIAGO MARTIN NAVIA
Presidente


EMERSON LUIZ ANDRADE
Membro